LEI N. 949/2021 **DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 473.289,85 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 473.289,85 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 provenientes exclusivamente de recursos federais havidos na Conta Bancária n. 15.605-1 - Agência Bancária 4.007-X – FMS Custeio/SUS do Anexo TC-02 em 31/12/2020 que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2021, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no - MAC

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	325.000,00
10.304.0006.2.048 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.289,85
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	42.289,85
10.304.0006.2.250 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	6.000,00
	6.000,00
10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	70.000,00
	70.000,00
10.305.0007.2.247 – Enfrentamento de Emergência COVID 19 Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	30.000,00
	30.000,00
TOTAL GERAL R$ 473.289,85	

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupá-RO

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 19/08/2021 a 26/08/2021

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 19/08/2021 a 26/08/2021
Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"